



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



DECRETO Nº 2297 DE 18 DE ABRIL DE 2024.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, os imóveis situados neste município de SARAPUÍ, necessário à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA, Prefeito Municipal de Sarapuí, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

DECRETA

Artigo 1º - Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado, necessário a implantação da **EEE** e **Acesso**, integrante do Sistema de Esgoto Sanitário desta cidade de Sarapuí, imóvel esse ocupado por **Paulo Soares da Silva**, com as medidas limites e confrontações mencionadas na planta ERBE 9503/23 e respectivo memorial descritivo, contido no cadastro nº **0834/080** a saber:

Cadastro: 0834/080

Prop.: Paulo Soares da Silva

Desenho Final: ERBE 9503/23

Área: 358,48 m² - EEE

Área: 858,18 m² - EEE

Área 1: (33 – 34 – 35 – 36 – 53 – 54 – 55 - 33) = 358,48m² - Título não Identificado

Faixa de terras que grava um terreno situado à Rua João Batista de Lima, Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9503/23, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "33", de coordenadas E=221.130,787m e N=7.376.398,964m, localizado na divisa com área ocupada por Gilmar Chizzolini, distante 188,05m da Rua João Batista de Lima, daí, segue pela referida divisa, com azimute de 303°59'15" e distância de 2,02m até o ponto aqui designado "34", de coordenadas E=221.129,115m e N=7.376.400,091m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 41°08'20" e 44,65m até o ponto aqui designado "35", de coordenadas E=221.158,487m e N=7.376.433,714m; 69°30'35" e 67,72m até o ponto aqui designado "36", de coordenadas E=221.221,921m e N=7.376.457,419m; 69°24'04" e 67,64m até o ponto aqui designado "37", de coordenadas E=221.285,240m e N=7.376.481,217m; deste, segue confrontando com a propriedade de Paulo Soares da Silva (Transcrição 41.400 do C.R.I. de Itapetininga-SP), com azimute de 167°24'08" e distância de 2,02m até o ponto aqui designado "53", de coordenadas E=221.285,680m e N=7.376.479,246m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 249°24'04" e 67,36m até o ponto aqui designado "54", de coordenadas E=221.222,623m e N=7.376.455,546m; 249°30'35" e 67,21m até o ponto aqui designado "55", de coordenadas E=221.159,661m e N=7.376.432,018m; 221°08'20" e 43,89m até o ponto inicial 33, fechando o perímetro e encerrando uma área de 358,48m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45º, fuso -23 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Área 2: (50 – 51 – 53 – 37 – 38 ... 48 – 49 - 50) = 858,18m²

Faixa de terras que grava um terreno situado à Rua João Batista de Lima, Distrito de Cocaes, Município de Sarapuí, Comarca de Itapetininga-SP, identificado pela transcrição 41.400 do C.R.I. de Itapetininga-SP, representado no desenho Sabesp ERBE 9503/23, com a seguinte descrição: partindo de um ponto situado na confluência formada entre a Rua João Batista de Lima e a Rua Alcides Antunes, segue com azimute de 51°11'06" e distância de 566,92m até o ponto aqui designado "50", de coordenadas E=221.321,518m e N=7.376.318,886m, início da presente descrição: daí, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 52°02'34" e 1,47m até o ponto aqui designado "51", de coordenadas E=221.322,674m e N=7.376.319,788m; 348°50'51" e 78,34m até o ponto aqui designado "52", de coordenadas E=221.307,522m e N=7.376.396,646m; 345°11'19" e 85,44m até o ponto aqui designado "53", de coordenadas E=221.285,680m e N=7.376.479,246m; deste, segue confrontando com área ocupada por Paulo Soares da Silva, com azimute de 347°24'08" e distância de 2,02m até o ponto aqui designado "37", de coordenadas E=221.285,240m e N=7.376.481,217m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 65°43'59" e 63,42m até o ponto aqui designado "38", de coordenadas E=221.343,056m e N=7.376.507,282m; 65°44'45" e 61,74m até o ponto aqui designado "39", de coordenadas E=221.399,344m e N=7.376.532,643m; 75°36'32" e 54,16m até o ponto aqui designado "40", de coordenadas E=221.451,808m e N=7.376.546,105m; 26°37'33" e distância de 40,79m até o ponto aqui designado "41", de coordenadas E=221.470,087m e N=7.376.582,567m; deste, segue confrontando com a propriedade de Sebastião José Ribeiro e Outros, com azimute de 123°06'58" e distância de 4,03m até o ponto aqui designado "42", de coordenadas E=221.473,459m e N=7.376.580,368m; deste, segue confrontando com área da mesma propriedade, com os seguintes azimutes e distâncias: 206°37'33" e 39,50m até o ponto aqui designado "43", de coordenadas E=221.455,755m e N=7.376.545,053m; 255°36'32" e 57,55m até o ponto aqui designado "44", de coordenadas E=221.400,008m e N=7.376.530,749m; 245°44'45" e 61,56m até o ponto aqui designado "45", de coordenadas E=221.343,878m e N=7.376.505,459m; 245°41'11" e 61,81m até o ponto aqui designado "46", de coordenadas E=221.287,547m e N=7.376.480,009m; 165°11'19" e 85,76m até o ponto aqui designado "47", de coordenadas E=221.309,471m e N=7.376.397,095m; 168°50'51" e 79,63m até o ponto aqui designado "48", de coordenadas E=221.324,874m e N=7.376.318,967m; 232°02'34" e 3,11m até o ponto aqui designado "49", de coordenadas E=221.322,418m e N=7.376.317,052m; deste, segue pelo alinhamento do final da Rua João Batista de Lima, com azimute de 333°52'01" e distância de 2,04m até o ponto inicial 50, fechando o perímetro e encerrando uma área de 858,18m². Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro, e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas no Meridiano Central nº 45º, fuso -23 tendo como datum o SIRGAS 2000. Todos os azimutes e distância, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

Artigo 2º - Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no artigo 15, do Decreto Lei Federal nº 3365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2786, de 21 de maio de 1956.

Artigo 3º - As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SARAPUÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Praça 13 de Março, 22 – Centro – 18.225-000
Tel.: 3276-1177 – www.sarapui.sp.gov.br



Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Sarapuí, 18 de abril de 2024.

GUSTAVO DE SOUZA BARROS VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado e registrado na Diretoria de Administração, afixado na sede da Prefeitura Municipal na data supra.

Marcos Vinicius Holtz
Diretor de Administração